



# III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA – PARANÁ

09 DE FEVEREIRO DE 2022

## REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE LONDRINA

### I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A **III Conferência Municipal de Saúde Mental** de Londrina é o fórum municipal de debate e deliberação, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade:

- I. Analisar e diagnosticar a situação da Política de Saúde Mental no município de Londrina;
- II. Eleger e homologar os delegados para a Conferência Regional de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- III. Eleger e homologar propostas para a Conferência Regional de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – A **III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina** será realizada de maneira virtual no dia 09 de fevereiro de 2022, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

### II- DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão participar como membros da Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção da Política de Saúde Mental, na condição de:

- I. Delegados natos;
- II. Delegados;
- III. Observadores;
- IV. Convidados.

**Parágrafo Único** - Durante a plenária final, os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os convidados e observadores terão direito apenas a voz, mediante

critérios do regimento interno da própria conferência, o qual será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **III – DOS DELEGADOS**

Art. 3º - Farão parte da **III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina**, na condição de delegados:

- I.Representantes dos Usuários;
- II.Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
- III.Representantes dos Prestadores de Serviços;
- IV.Representante de Gestores de Saúde Pública.

§1º - Cada entidade que compõe o Conselho Municipal De Saúde de Londrina terá direito a 1 (uma) vaga de delegado nato na conferência.

§2º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina será composta por 60 delegados, distribuídos da seguinte forma:

- 30 usuários (50%); sendo 18 usuários delegados natos e 12 vagas para delegados;
- 15 trabalhadores (25%); sendo 07 trabalhadores delegados natos e 08 vagas para delegados;
- 15 gestores/prestadores de saúde (25%), sendo 02 gestores delegados natos e 05 vagas para delegados, e 07 prestadores delegados natos e 01 vaga restante para delegado.

§3º - Os delegados serão eleitos por cada segmento em suas respectivas pré-conferências ou reuniões, as quais deverão ocorrer entre os dias 28 de janeiro e 02 de fevereiro de 2022.

§4º. As propostas serão elaboradas nas pré-conferências ou reuniões, sendo duas propostas por cada subeixo, tomando como base as propostas aprovadas na plenária do CMS na reunião extraordinária do dia 16 de dezembro de 2021, e encaminhadas para a secretaria executiva do CMS até às 14 horas do dia 02 de fevereiro de 2022 para o email [conselho@asms.londrina.pr.gov.br](mailto:conselho@asms.londrina.pr.gov.br), ou entregues na sede do CMS Londrina na Rua Maranhão 463, juntamente com os seguintes documentos: Ata da pré-conferência ou reunião, lista de presença, ficha de inscrição de delegados, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela secretaria do CMS, e lista de propostas.

§ 4º. Para orientar os trabalhos, serão admitidas somente propostas encaminhadas por meio de pré-conferências ou reuniões, formatadas usando a fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, necessariamente vinculadas aos subtemas.

## IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores em até 20% (12) do total de delegados da III Conferência de Saúde Mental de Londrina, para que não haja prejuízo na organização do evento.

Parágrafo único: a inscrição dos 12 observadores se dará pelo e-mail [conselho@asms.londrina.pr.gov.br](mailto:conselho@asms.londrina.pr.gov.br), do dia 28 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2022, considerando a data do envio da ficha de inscrição de observadores, a qual será disponibilizada na página do CMS Londrina no site da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quais serão os convidados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina, não devendo este número ultrapassar 10% (06) do total de delegados.

## V - DO TEMÁRIO

Art. 6º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina terá como tema central: **A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.**

§1º O eixo principal **A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina** será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, o qual será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

- **Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:**
  - a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
  - b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
  - c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
  - d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;
  - e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
  - f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.
  
- **Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**
  - a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política

- pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
  - c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
  - d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;
  - e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
  - f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
  - g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

- **Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

- **Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;**

- a) Agravamento da crise econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

## **VI - DA ORGANIZAÇÃO-**

Art. 7º – **A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina**, terá a seguinte programação:

- 17h30 - Credenciamento;
- 18h00 – Abertura oficial;
- 18h40 – Leitura do regimento interno;
- 19h00 - Apresentação e votação das propostas em plenária;
- 20h30 - Eleição e homologação dos delegados para a Conferência Regional de Saúde Mental da 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.
- 21h00 – Encerramento.

**Art. 8º** - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, no caso de seu impedimento ou ausência, pelo coordenador geral da Comissão Organizadora.

**Art. 9º** - Para o desenvolvimento de sua atividade a Conferência disporá de:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Adjunto;
- Comissão Organizadora;
- Comissão Executiva;
- Comissão Relatora.

## **VII - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10º** – Compete aos Coordenadores Geral e Adjunto:

- I. Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

**Art. 11º** – São atribuições da Comissão Organizadora, através de sua equipe, com o apoio operacional da Comissão Executiva:

- I. Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
- II. Responsabilizar-se pela programação oficial;
- III. Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV. Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;
- V. Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a conferência;
- VI. Incentivar e acompanhar a realização das pré-conferências de saúde mental.

Parágrafo único - A realização das atividades acima será feita pelos membros da comissão organizadora por meio da coordenação abaixo discriminada:

- I. Coordenação de temática;
- II. Coordenação Relatora,
- III. Coordenação de infraestrutura e apoio operacional;
- IV. Coordenação de divulgação e mobilização

## **VIII - DOS RECURSOS**

**Art. 12º** – As despesas para realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina correrão por conta da Secretaria de Municipal de Saúde de Londrina.

## **IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** – O prazo máximo para a inscrição de delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, irá

expirar obrigatoriamente às 14h00 do dia 02 fevereiro de 2022.

**Parágrafo único** – As fichas de inscrição, conforme modelo padrão, deverão conter nome legível dos Delegados e suplentes, bem como dados referentes às entidades e sua abrangência.

**Art. 14º** – Será fornecido certificado a todos os participantes da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Londrina.

**Art. 15** – Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Londrina, 26 de janeiro de 2022.**